

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2024

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE SERGIPE – DESO** E A **REDE BRASIL DE
ORGANISMOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS
– REBOB.**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, sociedade de economia mista, domiciliada na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta cidade de Aracaju/SE, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **DESO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF/MF nº 010.618.194-77 e a **REDE BRASIL DE ORGANISMOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - REBOB**, associação civil sem fins lucrativos, doravante denominada entidade **PATROCINADA**, com endereço na Rua Bento da Cruz, 654, Sala 04, Bairro Centro, Birigui/SP, CEP 16.200-108, inscrita no CNPJ com o nº 02.925.407/0001-55, por seu representante legal, o presidente Sr. **Lupércio Ziroldo Antônio**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 004.605.238-05, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL** que se regerá pela **POLÍTICA DE PATROCÍNIOS PES. 06**, aprovada pelo conselho de administração 22/04/2021, pela **RDE Nº 010/2024** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o patrocínio institucional pela **DESO** a **REBOB – REDE BRASIL DE ORGANISMOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS**, buscando cota patrocinal (cota prata) no evento de **“PAVILHÃO LATINO-AMERICANO NO 10º FÓRUM MUNDIAL DE ÁGUA EM BALI, INDONÉSIA”**, tendo como contrapartida o elencado no item 8 do Plano de Trabalho às fls.19/21 do Processo Administrativo E-Doc nº 8571/2024, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA DESO

2.1 - A **DESO** participará com importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** referente a **COTA PRATA** em cota única, com depósito na conta bancária especificada na **CLÁUSULA QUARTA**, após assinatura do contrato para a efetivação do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - As obrigações das partes estão descritas no Proposta de Patrocínio institucional, esta constante no Processo Administrativo E-Doc nº 8571/2024, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **DESO** repassará a **PATROCINADA**, a importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** a serem depositados na **Agência 0348-4 do Banco do Brasil S/A, Conta-Corrente nº 106.333-2**, conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA**, sub-item 2.1, em até **15 (quinze) dias** da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A **PATROCINADA** se obriga a prestar contas à DESO no prazo de até **60 (sessenta) dias**.

5.2 - A prestação de contas é a comprovação de que os recursos no valor aprovado tiveram boa e regular aplicação. A **PATROCINADA** deverá encaminhar à Assessoria de Marketing da DESO, um relatório das atividades desenvolvidas e o comprovante da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e seu término no dia **25 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - A **PATROCINADA** é vedado, expressamente, qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela DESO a título desse patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

8.1 - O descumprimento total ou parcial por parte da **PATROCINADA** a qualquer das cláusulas estabelecidas, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor patrocinado pela DESO, devendo, inclusive, ser obrigado a devolução integral do valor repassado.

CLÁUSULA NONA – ELEMENTOS INTEGRANTES

9.1 - Processo Administrativo EDOC nº 8571/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente instrumento será automaticamente rescindido em todos os seus termos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes contratantes descumprir os termos do presente contrato;

10.2 - Quaisquer das partes poderá requerer a rescisão consensual do presente Instrumento, sem qualquer ônus ou pagamento de multa, desde que notifique a outra parte em até 30 (trinta) dias.

10.3 – Caso a **PATROCINADA** tenha recebido qualquer valor da DESO, com a rescisão contratual, deverá devolver no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa conforme **CLÁUSULA OITAVA**, além de processo administrativo e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2 - E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presidente instrumento em (02) duas vias de igual teor para um só fim legal.

Aracaju/SE, 02 de maio de 2024.

LUPERCIO ZIROLDO
ANTONIO:004605238
05

Assinado de forma digital por
LUPERCIO ZIROLDO
ANTONIO:00460523805
Dados: 2024.05.02 13:53:31 -03'00'

**"REBOB – REDE BRASIL DE ORGANISMOS DE
BACIAS HIDROGRÁFICAS"**
PATROCINADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE - DESO

"LÍGIA SANTOS DA SILVA CARVALHO"
ASSESSORA DE MARKETING - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XLPJ-TPTD-B7MA-ZAS2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2024 é(são) :

- LIGIA SANTOS DA SILVA CARVALHO - 03/05/2024 16:24:14 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 06/05/2024 07:45:56 (Certificado Digital)
- LUPERCIO ZIROLDO ANTONIO - 02/05/2024 13:53:31 (Certificado Digital)